



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

358
H

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 135/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021, CUJO OBJETO É A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA MATERNIDADE, FIRMADO ENTRE A OSC - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo prefeito em exercício, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO PÚBLICO**, e do outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA**, com endereço na Rua 24 nº 872, Jardim Paulista, na cidade de Guairá/SP, CEP: 14.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 48.341.283/0001-61, neste ato representada por sua Interventora a Sra. **FRANCIENE LUCAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 42.547.028-3 SSP/SP, CPF nº 255.806.668-93, residente e domiciliado na Rua Ana Quiarote Trevisan, nº 812, Centro, na cidade de Ipuã/SP, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1900, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.170/2007.

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos conforme consta nos autos: Ofício nº 164/2023 solicitação de prorrogação do prazo da vigência (fl. 326/336); Parecer do gestor da política pública (fls. 338/339); Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls. 340/342); Parecer do Gestor da Parceria (fls. 338/339); Relatório da Seção das Parcerias (fls. 345/346); Parecer Jurídico (fls. 353/356); Decisão do Prefeito (fls.357).



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

359
#

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **Prorrogação da vigência pelo período de 06 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 06/2021, sendo prorrogada a vigência do ajuste pelo período de **06 (seis) meses: 11/10/2023 a 10/04/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica inalterada o valor do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho sofreu alterações apenas na prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo tem fundamento legal nos artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra/SP, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA
FRANCIENE LUCAS
INTERVENTORA